

2.º ⁸ C/74

do Regimento Interno,
Considerando, finalmente, o
que decidiu o plenário, após três dis-
cussões e votações;

Decreta e promulga a Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a "Presta-
ção de Contas do Senhor Prefeito Mu-
nicipal de Lavras, referente ao exercí-
cio de 1973.

Art. 2º Revogam-se as disposições
em contrário.

Art. 3º Esta Resolução após a
sua promulgação pelo Presidente da
Câmara Municipal de Lavras, entra-
rá em vigor no dia 24 de Junho
de 1974, devendo ser enviada a pu-
blicação nos termos do art. 49, do
Regimento Interno.

Sala das Reuniões, em 24 de
Junho de 1974

Dr. Waldin Ami - Presidente

Dr. Dilton José Barros
Secretário

Resolução nº 002/74

"Concede o título de
Cidadão Honorário

de Lavras, ao Sr. Sebastião Nunes da Silveira

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XIII, do Regimento Interno, e

Considerando, que a presente Resolução de iniciativa do Sr. Sebastião Ferreira, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §s 1º e 2º, 167 e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e promulga a seguinte Resolução:

art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Lavras, ao Senhor Sebastião Nunes da Silveira.

art. 2º - A outorga solene do título será em data previamente marcada pela Câmara Municipal de Lavras.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 05 de agosto de 1974, devendo ser enviada à

publicação nos termos do art. 49, do
Regimento Interno.

Sala das Reuniões da Câmara
Municipal de Javias, em 05 de ago-
sto de 1974.

Dr. Jaldin Cui - Presidente

Dr. Dilton José Barros - Secretário

Resolução nº 003/74

"Concede o título de Ci-
dadania Honorária de
Javias ao senhor Wal-
ter Catermol Werner"

A Câmara Municipal de Ja-
vias usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo art. 13, item XIII
do Regimento Interno, e

Considerando que a presente
Resolução de iniciativa do Senado
União de Souza Lima, quando
de seu trâmite na Casa, cumpriu
as formalidades constantes dos arts.
166, §§ 1º e 2º, 167 e demais dispo-
sições regimentais a respeito;

Decreta e Promulga a seguinte
Resolução.

Art. 1º - fica concedido o tí-